

Lei n.º 259

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se sancionou a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um crédito Especial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) que se destinam a pagamento de auxílio, no corrente exercício, para alimentação do Delegado Municipal de Polícia.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução do art.º 1.º da presente Lei, são provenientes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Art.º 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de Abril de 1970.

Dante Antonio Pires
Prefeito Municipal